REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 330/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) produtos Biodegradáveis são indispensáveis para a manutenção da Biosfera, possibilitando o menor impacto possível aos seres vivos e ao meio ambiente;

b) o conceito de desenvolvimento sustentável e do turismo sustentável é intimamente ligado à conservação dos recursos naturais, que pode garantir a exploração sem deteriorar os recursos naturais;

c) é prejudicial ao meio ambiente jogar lixo na praia ou deixar um saco plástico com lixo na areia (o que mais se vê na areia no final de tarde, independentemente da praia), pois a maré sobe e leva o saco plástico com todo o lixo;

d) é importante a distribuição gratuita de sacos biodegradáveis pelas concessionárias de coleta de lixo, em todas as praias da Orla do Município;

e) é necessária a instalação de Pontos de Coleta e Distribuição em locais estratégicos das praias, para que o banhista adquira, gratuita e voluntariamente, sua sacola biodegradável e a retorne;

f) o acúmulo de lixo nas praias diminui a qualidade de vida da população e pode propiciar problemas sanitários e de saúde;

g) essa medida estimula a população local e todos os turistas a manterem-se trabalhando em prol da natureza,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, disponibilizar, por intermédio das empresas concessionárias de limpeza urbana, pontos de coleta e de distribuição de sacolas biodegradáveis para colocação de lixo produzido individualmente pelos banhistas, nas praias do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 7 de julho de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Marcelle Moraes**

Maurício Trindade